



**Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil –
UniBrasil**

PORTARIA 02/2020

VISITAS ORIENTADAS

A Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições regimentais, vem através da presente regulamentar as obrigatórias **visitas orientadas aos órgãos judiciários (Estágio Supervisionado)**, conforme abaixo:

Art. 1º. As visitas orientadas são uma **atividade acadêmica obrigatória** e devem ser realizadas pelos alunos a partir do 7º período até o 10º período.

Parágrafo Primeiro. Essa atividade configura-se hora complementar obrigatória, sendo requisito para a colação de grau.

Art. 2º. O cumprimento dessa atividade atribui ao aluno 40 (quarenta) horas, no GRUPO I das Horas Complementares, sendo um **módulo obrigatório**.

Art. 3º. As visitas obrigatórias compreendem a participação do aluno nas seguintes atividades forenses:

I. Área Cível:

a) 03 (três) sessões de conciliação ou mediação;

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal; ou nos CEJUSCs.

- Requer a presença do autor e do réu da demanda.

- Não há necessidade de celebração de acordo.

b) 03 (três) audiências de instrução;

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal.

c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.

- Pode ser assistida em Tribunal de Justiça Estadual; em Tribunal Regional Federal; no Superior Tribunal de Justiça; ou no Supremo Tribunal Federal.

II. Área Criminal:

a) 03 (três) audiências de instrução;

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal.

b) 01 (uma) sessão de julgamento do Tribunal do Júri.

- O aluno deve participar de uma **sessão completa**, desde a abertura até o encerramento com o julgamento, independentemente do tempo de duração da sessão.

c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.

- Pode ser assistida em Tribunal de Justiça Estadual; em Tribunal Regional Federal; no Superior Tribunal de Justiça; ou no Supremo Tribunal Federal.

III. Área Trabalhista:

a) 03 (três) sessões de conciliação;

- Requer a presença do autor e do réu da demanda.

- Não há necessidade de celebração de acordo.

b) 03 (três) audiências de instrução ou una;

c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.

- Pode ser assistida em Tribunal Regional do Trabalho; ou no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º. Para a realização das atividades, deve o aluno levar ao ato o **Relatório de Visitas Orientadas**, para ser devidamente preenchido.

Parágrafo Primeiro. O formulário do Relatório de Visitas Orientadas está à disposição do aluno na Coordenação do Curso de Direito e no site do UniBrasil.

Parágrafo Segundo. A entrega, mediante protocolo, do formulário do **Relatório de Visitas Orientadas é requisito obrigatório** para o cômputo das horas complementares.

Art. 5º. Para o cumprimento dessa atividade, também serão consideradas válidas as participações nas audiências assistidas a distância, pela modalidade **online**, nas seguintes condições:

I. **Área Cível:**

- a) **01 (uma) sessão de conciliação ou mediação** poderá ser assistida pela modalidade *online*;
- b) **01 (uma) audiência de instrução** poderá ser assistida pela modalidade *online*;
- c) **00 (nenhuma) sessão de julgamento em Tribunal** poderá ser assistida pela modalidade *online*; deverá o aluno participar na modalidade presencial.

II. **Área Criminal:**

- a) **01 (uma) audiência de instrução** poderá ser assistida pela modalidade *online*;
- b) **00 (nenhuma) sessão de julgamento do Tribunal do Júri** poderá ser assistida pela modalidade *online*; deverá o aluno participar na modalidade presencial.
- c) **00 (nenhuma) sessão de julgamento em Tribunal** poderá ser assistida pela modalidade *online*; deverá o aluno participar na modalidade presencial.

III. **Área Trabalhista:**

- a) **01 (uma) sessão de conciliação** poderá ser assistida pela modalidade *online*;
- b) **01 (uma) audiência de instrução ou uma** poderá ser assistida pela modalidade *online*;
- c) **00 (nenhuma) sessão de julgamento em Tribunal** poderá ser assistida pela modalidade *online*; deverá o aluno participar na modalidade presencial.

Parágrafo Primeiro. Também nessa modalidade, deve o aluno preencher o **Relatório de Visitas Orientadas, o qual é requisito obrigatório.**

Parágrafo Segundo. Para comprovação da participação, deve o aluno apresentar o **Certificado** de participação, contendo o seu nome completo e os dados do processo.

Art. 6º. Para o cômputo das respectivas 40 (quarenta) horas, são requisitos cumulativos:

- I. Preenchimento de **todos os campos** do Relatório de Visitas Orientadas;
- II. **Relato** resumido dos procedimentos realizados no ato assistido, no campo próprio;
- III. **Assinatura** de um servidor ou do magistrado, acompanhada de **carimbo** do órgão; **ou declaração de comparecimento**, assinada e acompanhada de



carimbo do órgão ou timbrada; **ou nome do aluno constante na ata; ou certificado de participação**, na modalidade *online*.

Art. 7º. Tão somente após ter assistido todos os atos dispostos no artigo 3º, deve o aluno protocolar requerimento de cômputo das 40 (quarenta) horas correspondentes a essa atividade, acompanhado de todos os Relatórios de Visitas Orientadas, num único momento, até o 10º período, ao final do semestre, até o último dia letivo.

Parágrafo primeiro. Os alunos podem cumprir as atividades durante a realização do 7º ao 10º período, por um prazo de 02 (dois) anos, no mínimo.

Parágrafo segundo. Independentemente do tempo que o aluno levar para cumprimento dessa atividade, deve cumpri-la completamente para apresentar um único protocolo.

Art. 8º. O Núcleo de Prática Jurídica - NPJ disponibilizará aos acadêmicos, em edital fixado em sua sede (Av. Senador Souza Naves, n. 470, Alto as XV), a pauta das audiências dos processos em trâmite no NPJ, que serão realizadas pelos professores/supervisores da instituição.

Art. 9º. Qualquer dúvida acerca desta portaria será dirimida pela a Coordenação do NPJ, em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito.

Art. 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário e aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Profª. Mayta Lobo dos Santos
Coordenadora do NPJ

Profª Allana Campos Marques
Coordenadora Geral do Curso de Direito